



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INTERESSADA:** Escola de Ensino Fundamental e Médio Manoel Francisco de Aguiar

**EMENTA:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Manoel Francisco de Aguiar, de Tianguá, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.

**RELATORA:** Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

**SPU N° 02331205-0** | **PARECER:** 0744/2004 | **APROVADO:** 16.12.2004

## **I – RELATÓRIO**

Glaucineide Marques Tomás, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Manoel Francisco de Aguiar, situada na Rua Poeta Lauro Menezes, 485, CEP: 62320-000, Tianguá, mediante processo nº 02331205-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, o reconhecimento do curso de ensino médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede estadual de ensino e foi credenciada pelo Parecer nº 396/2000, deste Conselho.

O processo está devidamente instruído e contém peças relativas a Instituição Escolar, como fotografias, relação dos móveis e equipamentos e do material de escrituração escolar, cópias do regimento escolar e relação do pessoal docente com suas específicas habilitações para o magistério.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito encontra amparo no Artigo 10, inciso IV da Lei nº 9.394/96 e nas Resoluções nºs 361/2000, 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Em face do exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Manoel Francisco de Aguiar, em Tianguá, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, ao reconhecimento do curso de ensino médio e à aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0744/2004

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Relatora

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0744/2004
SPU	Nº	02331205-0
APROVADO EM:		16.12.2004

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC